

Curitiba, 17 de abril de 2019. Ao Sr. **EDUARDO MACHADO PEREIRA** Rua Serafim França, 134, SB, B Município de Curitiba – PR Rep. Legal de E.R.M. Promoções e Eventos Ltda. Na qualidade de procuradores da **MEIRA GUERREIRO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dr. Flavio Luz, 189, 2201, em Curitiba, Paraná, CEP 80.030-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.550.576/0001-50 e **ANA LUISA DE MEIRA GUERREIRO**, vimos por meio desta solicitar o pagamento dos valores atrasados a título de aluguel e acessórios, decorrentes de Contrato de Locação de Bem Imóvel (Comercial), localizado na Avenida Presidente Kennedy, 574, em Curitiba, Paraná, devidos por Vossa Senhoria e Empresa. Consignamos o prazo de cinco dias contados do recebimento dessa missiva para que Vossa Senhoria entre em contato. Não sendo feito o pagamento, informamos que estaremos ajuizando a competente ação de cobrança, c/c perdas e danos. Por derradeiro, ressaltamos que a presente Notificação tem como fundamento o artigo 726 do Código de Processo Civil, o qual prevê o seguinte: **Art. 726.** Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito. Sendo o que se tem para o momento, aproveita-se para solicitar que todas as comunicações, citações ou correspondências sejam encaminhadas diretamente a Clivatti & Wengerkiewicz Advocacia Empresarial, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/PR sob o número 818. Endereço eletrônico: clieven@clieven.com.br Na certeza de vossa compreensão, servimo-nos do ensejo para apresentar nossas cordiais saudações. Atenciosamente, **MEIRA GUERREIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ANA LUISA DE MEIRA GUERREIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RABKIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 13.091.578/0001-42 – NIRE: 41206941505

ROBERT ALAN RABKIN, cidadão estadunidense, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1944, natural de Brigham City, estado de Utah, portador do Passaporte no 428702238, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.462.471-28, residente e domiciliado a 4790 Caughlin Parkway Unit 375, Reno, Nevada, Estados Unidos da América, 89519, neste ato representado por seu bastante procurador Vitor Acir Puppi Stanislawczuk, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 22/07/1981, portador da C.I.R.G. nº 6.628.348-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.026.469-92, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua 21 de Abril, nº 221, apt. 501, CEP 80045-160, representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária **RABKIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, convoca os seus sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2019, às 8:30am em primeira chamada e 9:00am em segunda chamada, à Rua 21 de Abril, 221, apt. 501, Curitiba-PR, que possui como ordem do dia: 1) ratificação da aprovação e aprovação de contas dos exercícios de 2017 e 2018; 2) alteração do estatuto da sociedade e; 3) assuntos gerais.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A R todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial registrada e autuada sob nº 0034296-34.2017.8.16.0001, em que é exequente UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CPF/CNPJ: 83.553.883/0001-94) e executado(a) ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA (CPF/CNPJ: 077.698.139-05), tendo o presente a finalidade de CITAR o(a) executado(a) ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA (CPF/CNPJ: 077.698.139-05), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias (art. 829, do NCPC), efetue o pagamento do débito no valor de R\$11.689,54 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Na hipótese de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, fica fixado desde logo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à ação, que será reduzido pela metade, 5% (cinco por cento), com base no disposto no art. 527, § 1º do NCPC. Ainda, deve o executado que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá opor embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e 915, CPC). Ciência também ao executado de que poderá, no prazo para embargar, reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, caso em que ser-lhe-á permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (INPC), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 916, do NCPC. Síntese: Neste Juízo da 4ª Vara Cível de Curitiba/PR, Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob nº 0034296-34.2017.8.16.0001. Exequente(s): UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA move em face de ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 986962016 do CPF nº 077.698.139-05. Dos fatos: No dia 13 de abril de 2015, o requerido firmou com o requerente a Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio nº 0312471, que por sua vez, adquiriu a cota nº 123.0 do Grupo 574. No dia 19 de setembro de 2015a cota foi contemplada. Por conta disso o requerido recebeu, em 05 de outubro de 2015, uma Carta de Crédito de R\$ 18.878,08 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), aplicando o valor na compra de um automóvel da marca HONDA, modelo FIT LX FLEX, ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor BRANCA, chassi 93HG5740BZ1550, placa MFF-4396. Em 30 de setembro de 2015, o adquirente firmou um Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, quando então alienou fiduciariamente o bem antes destacado, sendo-lhe transferido, por conseguinte, o domínio resolúvel e a posse indireta, mantendo a prerrogativa de uso-lhe na condição de fiel depositário. Pelas condições pactuadas na proposta originária, devidamente aceitas pelo requerido em todos os seus termos, este assumiu o compromisso com o grupo de pagar o valor devido em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e pontualmente. O seu compromisso com grupo encerrou-se em 11/10/2020. Em razão deste fato, deve a requerente a importância de R\$ 1.802,62, referente as parcelas n. 27 a 37 com vencimento entre 11.01.2017 a 11.11.2017. As parcelas vencidas de números 38a 72 importam em R\$ 6.012,61 (seis mil, doze reais e sessenta e um centavos). O requerido foi devidamente constituído em mora através da competente notificação que lhe foi entregue em seu endereço através do sistema dos correios "AR" em 14/09/2017, consoante prova documento juntado aos autos. Valorou-se a causa em R\$ 7.916,37. Por isso a exequente ingressou com ação de busca e apreensão. O bem objeto do contrato não foi localizado e a exequente pleiteou a conversão da ação em Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, informando que o executado devia à exequente a importância de R\$ 9.897,97 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) relativamente ao principal mais encargos, distribuídos conforme Demonstrativo do Consórcio juntado aos autos, composto pelas parcelas vencidas de nºs 27 a 42com vencimento entre 11.01.2017 a 13.04.2018 e parcelas vencíveis, de n. 43 a 72. A cláusula 30 da proposta de adesão, prevê a forma de correção dos valores, em caso de inadimplência (juros 1% ao mês + multa de 2% sobre o valor da parcela), bem como dos demais encargos. O Juízo recebeu a ação determinando-se a citação do executado ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, CPF nº 077.698.139-05e, após diversas tentativas infrutíferas de localização, certificou-se a negativa do mandado por falta de localização do executado, onde determinou-se a CITAÇÃO através de edital. O saldo devedor atualizado em 26.03.2019 importa em R\$ 11.689,54". Despacho: "1. Considerando as diversas tentativas frustradas da pessoa jurídica exequente em promover a citação do executado, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 157.1. 2. Diligencie-se à citação, por edital, do executado ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 3. Determine também que a publicação se dê na forma do parágrafo único do art. 257 do CPC". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de março de 2019. Eu, Wagner Luiz de Lara, Auxiliár Juramentado, digitei e subscrevo. (PRL) JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON Juiz de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2019
Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (computadores do tipo desktop) com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses.
Data da sessão: 07/05/2019.
Motivo da republicação: Inclusão da possibilidade de prorrogação dos prazos constantes nos itens 18.3, 19.5, 21.2 e 21.3 do termo de referência.
Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.
Horário de início da disputa: 14:30 horas.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 761315).
Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
RENATO FARTO LANA - OFICIAL
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR - Fone: 41-3373-7330
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem se casar:
01- PAULO DANIEL VION DE FIGUEIREDO e FERNANDA CAROLINA CURI;
02- ROGER STEVEN ORDUZ FONSECA e LORENA VICTORIA CORTES LEMUS;
03- DELMARIO RAMOS DOMINGUES e CARLA CATARINA DOS SANTOS SILVA;
04- ANTONIO VERISSIMO e ERALVANI ALVES BRAGA;
05- WILLIAM DA SILVA PRACOPPIO e TAMIRES ALVES DE MELLO;
06-GUSTAVO AFONSO MARTINS e PAULIANE DE PAULA TORRES;
07-IRNO FRANCISCI ARENHART e EVANESA DA SILVA RODRIGUES;
08-WILLIAM PETRICELI MENDES e ANGELA MARIA FAGUNDES GIMENES;
09- JOÃO PEDRO DE MORAES e AMANDA APARECIDA ARRUDA FLORIANO;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 18/04/2019.
Renato Farto Lana (Oficial Distrital)

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.comEDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUIZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> se processam os termos da ação de Execução Por Título Extrajudicial sob nº. 0001655-93.2017.8.16.0194, requerida por UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA em face de a ATUALE VIDROS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte devedora ATUALE VIDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.587.477/0001-90, na pessoa de seus representantes DAIANE BIRAJARA RAMOS, inscrita no CPF/MF nº. 075.334.489-01 e/ou FABIANO FONTES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 043.613.709-74 CITADA, para os termos da ação e despacho abaixo transcritos, bem como para pagar, no prazo de TRÊS (03) DIAS, contados do término do prazo do edital, pagar o principal no valor de R\$40.732,23 (quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), em data de 06/05/2017, além de honorários advocatícios fixados no valor de 10% do valor do débito, cujo valor deverá ser atualizado no ato do pagamento, acrescido das cominações legais, SOB PENA DE PENHORA DE BENS ATÉ A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO DEBITO, sendo que, no caso de pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade. OBSERVAÇÃO: O prazo para oferecimento de embargos é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo constante do presente edital de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (Art. 914 e 915 do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916-A). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. (Art. 916-A, §5º). ADVERTENCIA: Decorrido o prazo legal sem a apresentação de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "No dia 30 de março de 2014, Adriano Hubner Schmidt, firmou com a Jamari Administradora de Consórcios Ltda. a Proposta de Participação em Grupo de Consórcio nº 19689, adquirindo a Cota 169 do Grupo J277. Este, por sua vez, fora adquirido pela requerente, sua atual administradora, sendo hodiernamente representado pelo Grupo 777.No dia 06 de maio de 2014, através de um Termo de Cessão e Transferência de Quota, todos os direitos e obrigações emergentes da proposta citada, foram integralmente transferidos para Paulo Marcelo Rodrigues. No dia 17 de abril de 2014, a cota foi contemplada. Por conta disso este, recebeu em 13 de maio de 2014, uma Carta de Crédito de R\$ 32.627,80 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), aplicando o valor na compra de um automóvel da marca, PEUGEOT, modelo 207 PASSION XS, ano de fabricação 2012, modelo 2012, na cor BRANCA, chassi 9362NN6AYCB043973, placa AVL-5786.Em 09 de maio de 2014, este firmou o incluso Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, quando então alienou fiduciariamente o bem antes destacado a requerente, transferindo-lhe, por conseguinte, o domínio resolúvel e a posse indireta, mantendo a prerrogativa de uso-lhe na condição de fiel depositário. Pelas condições pactuadas na proposta originária, devidamente aceitas pelo requerido em todos os seus termos, este assumiu o compromisso com o grupo de pagar o valor devido em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e pontualmente. A base para o cálculo da parcela mensal é o bem objeto escolhido na assinatura da proposta originária, ou seja, um veículo GOLF 1.6 4P -80% -consoante evidenciado na proposta. No dia 04 de junho de 2014, através de novo Termo de Cessão e Transferência de Quota, anexo, todos os direitos e obrigações emergentes da proposta citada no item precedente, foram integralmente transferidos para o requerido. O Extrato de Conta-Corrente juntado à inicial evidencia com clareza meridiana que o requerido não cumpriu com suas obrigações. Em razão deste fato, devia à requerente a importância de R\$ 29.737,59, composto pelas parcelas n. 39 a 63, com vencimento entre 12/01/2015 a 11/01/2017, além do montante vincendo, de R\$ 10.420,90. O requerido foi devidamente constituído em mora através de competente notificação que foi entregue em seu endereço através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR em 12/08/2015, consoante prova o documento juntado aos autos. Nada obstante isso, nenhuma providência tomou no sentido de quitar o valor até então devido. Por força de estipulação contratual e, também, da norma emergente do parágrafo 3º do artigo 2º do já mencionado decreto, o inadimplemento no pagamento das parcelas por parte da requerida importa no vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais, incluindo-se aí, obviamente, as prestações vencidas. Por isso a exequente ingressou com ação de busca e apreensão. O bem objeto do contrato não foi localizado e a exequente pleiteou a conversão da ação em Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, informando que o executado devia à exequente, em 12/05/2017, a importância de R\$ 40.732,23(Quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) relativamente ao principal mais encargos, relativo as parcelas vencidas de nºs 39 a 72, com vencimento entre 12.01.2015 a 11.10.2017. O art. 15da Proposta de Adesão em Grupo de Consórcio, juntada aos autos, prevê a forma de correção dos valores, em caso de inadimplência (juros 1% ao mês + multa de 2% sobre o valor da parcela), bem como dos demais encargos contratuais" (Resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO:"Certifique a Serventia se já foram realizadas todas as buscas e diligências para realização do ato citatório. Se não, mediante preparo, diligência a Serventia na busca de endereços da requerida. Esgotadas as hipóteses de localização, defiro a citação por edital, conforme requerido. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias. Findo o prazo sem manifestação, dê-se vista dos autos ao Curador Especial para promover a defesa dos interesses da ré, citada por edital (art. 72º, II do CPC). Intime-se. Curitiba, 20 de agosto de 2018 (a) Dra. Franciele Cit - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 1 de abril de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatonli - Empregado Juramentado



COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL
CNPJ. No. 75.805.895/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os acionistas desta concessionária, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 30 de abril de 2019, em primeira convocação às 16:00 horas e, em Segunda convocação às 16:30 horas, em sua sede à Rua Rui Barbosa , n.º. 520, nesta cidade de Campo Largo, estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
 - a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Contábeis, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2018.
 - b) Outros Assuntos de interesse da Companhia.
- 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
 - a) Apreciação e votação da proposta do Conselho de Administração e da Diretoria para aumento do Capital Social, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.
 - f) Outros Assuntos de Interesse da Companhia.

Campo Largo, 15 de abril de 2019.

DANTE LUIZ VANIN

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Súmula de Licença de Operação

A. Angeloni & Cia Ltda. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação 15000390, válida até 18/08/2019, para o Supermercado situado à Av. República Argentina, nº 900, bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS DIVERSAS AO PODER JUDICIÁRIO TRÊS VEZES POR SEMANA.

Data início acolhimento das propostas: 23/04/2019

Data limite acolhimento propostas: 08/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 08/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 08/05/2019 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL, COM ENTREGA PARCIAL E DIÁRIA, DE ÁGUA MINERAL ENVASADA NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA.

Data início acolhimento das propostas: 23/04/2019

Data limite acolhimento propostas: 08/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 08/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 08/05/2019 às 13:15 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2019

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL DE GUARAPUAVA.

Data início acolhimento das propostas: 23/04/2019

Data limite acolhimento propostas: 13/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 13/05/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 13/05/2019 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, os editais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Os elementos técnicos do Pregão Eletrônico nº 29/2019 poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o *download* no site www.tjpr.jus.br - "Licitações", sub menu "Anexos dos Editais" ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 17 de abril de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
URBANO DE CURITIBA

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2019

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, visando à seleção e contratação de empresa(s) para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com as especificações que fazem parte integrante do Edital.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para elaboração de **projetos e serviços de engenharia e arquitetura para Remodelação da Estação Eufrásio Corrêa**, especificações contidas no Anexo B – Termos de Referência e no Edital.

ENTREGA DA PROPOSTA: 22/05/2019 - HORÁRIO: 9:30 horas

O edital estará à disposição dos interessados no site do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba: www.ippuc.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.curitiba.pr.gov.br. Dúvidas fone: (041) 3250-1449.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC